

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.921 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

RECONHECE A DESNECESSIDADE
DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/11/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.887/2007, referente ao requerimento de Licença de Operação para linha de transmissão que interliga a subestação da UTE TERMORIO à subestação da REDUC, no Município de Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa TERMORIO S/A., localizada na Avenida Adolpho Milch nº 393, Campo dos Elíseos, Município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO que a Linha de Transmissão não se encontra inserida em Unidade de Conservação da Natureza em âmbito Federal, Estadual ou Municipal,

CONSIDERANDO que a área ocupada não está em topo de morro ou próxima a nascentes,

CONSIDERANDO que o traçado da Linha de Transmissão corta o canal Honorato e um canal de drenagem sem, entretanto, atingir suas Faixas Marginais de Proteção,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade do requerimento de Licença de Operação para a empresa TERMORIO S/A, localizada na Avenida Adolpho Milch nº 393, Campo Elíseos, Município de Duque de Caxias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/11/07.

